



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE PALCO COBERTO PARA
AS FESTAS DO BODO DE POMBAL 2014 - PROCESSO 025/AJD/SA/14”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de junho).

Aprovado 05/06/2014

A Vice-Presidente da Câmara ,

(Ana Cristina Jorge Gonçalves)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de Serviços de aluguer de palco coberto para as Festas do Bodo de Pombal 2014"

Processo n.º 025_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de Serviços de aluguer de palco coberto para as Festas do Bodo de Pombal 2014"

Processo n.º 025_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de Serviços de aluguer de palco coberto para as Festas do Bodo de Pombal 2014 – Processo 025/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objectivo da presente prestação de serviços de aluguer de palco coberto para as Festas do Bodo de Pombal 2014 a montar no Largo do Arnado, na Cidade de Pombal, pelo período de 24 a 28 de Julho de 2014.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço objecto do contrato será realizado no Largo do Arnado, na Cidade de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de montagem: 22 e 23 de Julho de 2014;

Período de desmontagem: 29 e 30 de Julho de 2014.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€ 6.800,00 (seis mil e oitocentos euros)**, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. Pretende-se a contratação do serviço:

12.1.1. Palco:

Aluguer de palco coberto com 15X12m, com abas de 5x4m, coberturas alinhadas com a frente do palco. Estrutura de ferro galvanizado e pavimento em madeira antiderrapante e em ótimas condições. Cobertura em lona PVC ignífugo de cor preta. Escada e rampa de acesso.

12.1.2. Régie:

Régie coberta de 5x5m com 2 planos.

12.1.3. Baías Proteção:

Aluguer de baías de proteção colocadas em frente ao palco e torres e à volta da régie.

12.1.4. Torre PA

Aluguer de 02 torres de PA Layer 12x2,5x2,5m, com 2 vigas de suspensão para ecrãs de led (capacidade de 1000 Kg para cada viga), para ligar as torres de PA às torres de publicidade.

12.1.5. Torres

Aluguer de 02 torres para lonas de publicidade de 9mx2,5mx2,5m. Terá que ter um tubo de suporte montado no limite de altura da torre de 9m para colocação de tela de publicidade (conforme desenho em anexo).

- 12.1.6. O palco tem de estar pronto a ser utilizado no dia 24 de Julho de 2014, quinta-feira de manhã.

